



*Alves Almeida*  
*F. L. L.*  
1

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo

Jaca Futebol Clube

As Colectividades e Associações, recreativas, culturais, desportivas e de índole social, têm um papel insubstituível, na qualidade de vida das populações, sendo justo reconhecer que o dinamismo, o bairrismo e o carinho que lhes dedicam, são o fruto do orgulho de um nobre passado, e o garante na aposta do progresso e desenvolvimento de Pedroso como Terra do Futuro.

Assim e considerando que:

Nos termos previstos na alínea O do nº1 do artigo 16 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;

**A Junta de Freguesia de Pedroso**, representada pelo Senhor Presidente, Filipe da Silva Lopes, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE, e o **Jaca Futebol Clube**, representado pelo Senhor José Pedro Moreira Silva Almeida, contribuinte nº10510477, Cartão de Cidadão nº215726987, residente na Rua de Jaca Futebol Clube, 98, 2º Esquerdo, Pedroso, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE, celebram o presente protocolo que se regerá nos seguintes termos:

### PRIMEIRA

O SEGUNDO OUTORGANTE, é uma instituição sem fins lucrativos, que promove a prática do desporto, designadamente o Futebol, o Atletismo e o Futsal, e que aposta essencialmente na formação



*F. Almeida*  
*F. U.*

desportiva dos jovens, e no fomento da prática desportiva de raiz popular.

### **SEGUNDA**

O PRIMEIRO OUTORGANTE, concede apoio financeiro ao SEGUNDO OUTORGANTE, para as suas atividades, nomeadamente para apoio à conservação e beneficiação das instalações, proporcionando assim o desenvolvimento da prática desportiva.

### **TERCEIRA**

O SEGUNDO OUTORGANTE, obriga-se a usar a nova imagem gráfica da Freguesia, na parte da frente da camisola dos seus equipamentos principal e alternativo, na equipa sénior masculina.

### **QUARTA**

Para estas atividades, O PRIMEIRO OUTORGANTE, participará financeiramente, da seguinte forma:

- 1.500,00 (mil e quinhentos euros), a ser pago em 31.07.2014.

### **QUINTA**

Ao PRIMEIRO OUTORGANTE, cabe fiscalizar a execução do presente protocolo, e determinar pelo seu incumprimento, caso o SEGUNDO OUTORGANTE, não cumpra o estipulado, na cláusula Segunda deste Protocolo, diligenciando, no sentido da devolução da verba referida na cláusula Quinta.



## SEXTA VIGÊNCIA

O presente protocolo, entra imediatamente em vigor e terá a duração da época desportiva de 2014/2015.

Pedroso, 31 de Julho de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE